



MUNICÍPIO DE TIMÓTEO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal Nº 3.225/2011
Sede: Av. Acesita, 1.596, B. Primavera Timóteo / MG - CEP: 35.182-452
Fone: (31) 3847-7849 - e-mail: cmdcadetimoteo@yahoo.com.br



RESOLUÇÃO Nº 107, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

“Aprova o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Timóteo.”

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIMÓTEO/MG - CMDCA, por intermédio de sua presidente, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº. 12.594/2012, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE; em especial nos § 2º e 3º do art. 3º, art. 7º e 8º, da Lei 12.594, de 18 de janeiro de 2012;
- A Lei Municipal Nº 3.225, de 23 de novembro de 2011 e suas alterações;
- A deliberação de sua Plenária realizada no dia 05 de outubro de 2017, em sessão ordinária.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Atendimento de Medidas Socioeducativo de Timóteo/MG que defini as metas e ações locais articuladas com os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos responsáveis pela promoção, defesa, controle e efetivação das políticas públicas para a infância e adolescência, constante no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de outubro de 2017.


CARMEM COSTA CARVALHO MIRANDA
Presidente